



**MUNICÍPIO DE RODEIRO**  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

**LEI Nº 1.193/2024**

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2024, conforme demonstrado abaixo:

<b>Órgão</b>	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
<b>Unidade Orçamentária</b>	08 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	10 – Saúde	
<b>Subfunção</b>	301 – Atenção Básica	
<b>Programa</b>	0047 – Assistência Médica e Sanitária	
<b>Projeto/Atividade</b>	3074 – Aquisição Veículos – Política de Acesso Eletivo – Resolução SES 9332/2024	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
44905200	1621000	R\$ 850.916,00

**Art. 2º**- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela tendência de excesso de arrecadação na fonte 1621000 no total de R\$ 650.916,00 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais) e pela Anulação Total e/ou parcial das seguintes dotações:

280 – 02.008.10.301.0047.2050.44905200 Fonte 1621000 – R\$ 25.000,00  
303 – 02.008.10.301.0047.2098.33903000 Fonte 1621000 – R\$ 2.000,00  
305 – 02.008.10.301.0047.2098.33903900 Fonte 1621000 – R\$ 2.000,00  
319 – 02.008.10.301.0047.3063.44905200 Fonte 1621000 – R\$ 40.000,00  
329 – 02.008.10.302.0047.2131.44905200 Fonte 1621000 – R\$ 34.000,00  
349 – 02.008.10.303.0063.2089.44905200 Fonte 1621000 – R\$ 18.000,00  
352 – 02.008.10.303.0063.3067.44905100 Fonte 1621000 – R\$ 79.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

**MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

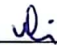
Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 08 de maio de 2024.

Jose Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **09/05/2024** Edição **3763** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 1997